



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.958 /

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISAR MINUTA, CRIAR METODOLOGIA, GERENCIAR A EXECUÇÃO, E AVALIAR OS RESULTADOS DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA A SER FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DO PALACE CASINO.”

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e no interesse de firmar ***Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta*** com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando à manutenção, preservação e conservação do prédio do Palace Casino, e tendo em vista as precárias condições encontradas com relação a este Patrimônio Histórico, bem como a necessidade de urgentes soluções para suas atuais dificuldades,

RESOLVE :

ART. 1º - Fica instituída Comissão Especial composta por 7 (sete) profissionais, a saber:

- a) Dr. José Rafaelli Santini
- b) Engº Antonio Carlos Della Testa
- c) Arqtª Deborah Tonon Zincone
- d) Engº Nelson Gonçalves Filho
- e) Engº Aluísio Carvão Jr.
- f) Arqtº João Neves Carvalho de Toledo
- g) Arqtº Osmero Pellegrinelli Júnior.

ART. 2º - A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.958 – fl. 2 /

- a) apresentar sugestões técnicas e revisar, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da publicação deste ato, a minuta do **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, a ser aprovada pelo Prefeito Municipal e, posteriormente, encaminhada e submetida à competente apreciação do Ministério Público;
- b) criar a Metodologia para cumprimento do **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da assinatura do referido termo;
- c) gerenciar a execução do **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, no prazo máximo de seis meses contados da assinatura do referido termo;
- d) avaliar os resultados quando do atendimento pleno dos requisitos pelo Comissionário, ou ao final dos seis meses contados da assinatura do **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE FEVEREIRO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secretário de Planejamento e Coordenação.